



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI



RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO

Contrato nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, com sede na Avenida dos Operários, nº 186, Centro, Paracambi/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.646.665/0001-38, representada pela Exma. Vereadora Presidente, **ANTONIO CARLOS SOARES CHAMABARELLI**.

CONTRATADA: PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADES EIRELI – CNPJ: 28.642.874/0001-61, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sá Freire, nº 91, São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu representante legal, Teodoro Moreira de Bitiato, portador da cédula de identidade nº 03.024.157-4 IFP/RJ.

OBJETO: Publicação de Atos Oficiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O custo do presente aditivo é de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

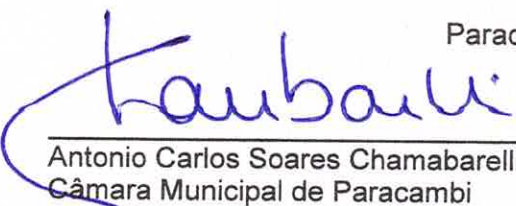
Tendo em vista que o 3º Termo Aditivo sofreu um acréscimo de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), o valor total do contrato passou a ser de R\$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil, e duzentos e cinquenta reais). De modo que o presente termo de retificação visa corrigir o valor restante, conforme indicado na cláusula acima.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos aqui não expressamente modificados, ficando este termo aditivo a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins de direito, devendo este termo aditivo ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias.

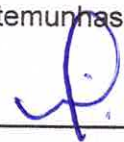
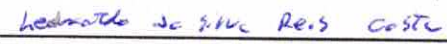
E assim, por estarem justos e acertados, mandaram instrumentalizar o presente aditivo ao Contrato Administrativo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conforme, assinam na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paracambi, 11 de agosto de 2025.


Antonio Carlos Soares Chamabarelli
Câmara Municipal de Paracambi


Play Produções e Publicidades Eireli
Teodoro Moreira de Bitiato

Testemunhas:



Leandro de Silva Reis Costa